



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea g) – Alteração ao Regulamento das Feiras do Município de Caminha – Incentivos à Dinamização

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa à **“Alteração ao Regulamento das Feiras do Município de Caminha – Incentivos à Dinamização”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

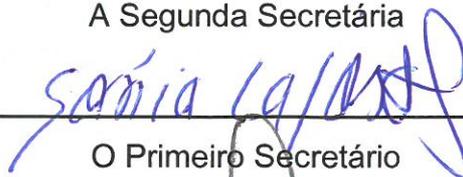
Assim e porque nos termos da alínea g) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove a alteração ao “Regulamento das Feiras do Município de Caminha – Incentivos à Dinamização”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 19 de fevereiro de 2016

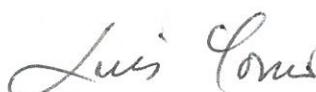
A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 16 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMINHA – INCENTIVOS À DINAMIZAÇÃO

Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 7 de outubro de 2015, a proposta de “Alteração ao Regulamento das Feiras do Município de Caminha”. Para o efeito foi publicado o respetivo Edital em Diário da República 2.ª Série, n.º 237 de 3/12/2015.

Terminado o prazo de apreciação pública para recolha de sugestões sobre a proposta referida a 19/01/2016, não foi apresentada qualquer sugestão sobre a mesma nos serviços desta Câmara Municipal.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a alteração extraordinária dos art.º 35.º e 42.º do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha, nos termos aprovados em Reunião Ordinária de Câmara realizada a 7/10/2015, cuja cópia da deliberação se anexa.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 3 de Fevereiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten marks]

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3/DAES-SGS	
PARECER	DESPACHO
<p>Concordo. Propõe-se a apreciação em Reunião da Câmara Municipal e posterior apreciação em Assembleia Municipal. À consideração superior, 21/01/2016 <i>[Signature]</i></p>	<p>Concordo com a proposta de t.c.c. do 2.º presidente para submeter a reunião à Câmara O vereador 29.01.2016 <i>[Signature]</i> Para envio de Câmara e Assembleia Municipal / 29/1/16</p>

De: DAES – Mónica Gonçalves
Para: Chefe de Divisão – Angelina Cunha

**ASSUNTO: Feira Semanal de Caminha – Incentivos à dinamização
Alteração ao Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha**

Decorrente da aprovação por Deliberação da Câmara Municipal tomada em Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2015, sobre a proposta de “Alteração ao Regulamento das Feiras do Município de Caminha”, foi publicado o respetivo Edital em Diário da República 2.ª Série, n.º 237 de 3/12/2015.

Terminado o prazo de apreciação pública para recolha de sugestões sobre a proposta referida a 19/01/2016, que decorreu por um período de 30 dias, nos termos do CPA em vigor, não foi apresentada qualquer sugestão sobre a mesma, nos serviços desta Câmara Municipal.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração extraordinária dos art.º 35.º e 42.º do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha, nos termos aprovados em Reunião Ordinária de Câmara realizada a 7/10/2015, cuja cópia da deliberação se anexa.

Face ao exposto, e de modo a que a implementação das medidas propostas sejam possíveis nos termos legais e no âmbito pretendido, deverá a proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal, ser submetida à aprovação final em Assembleia Municipal.

À consideração superior,

Caminha, 20/01/2016
A Técnica Superior,
[Signature]
(Mónica Gonçalves)



Câmara Municipal de Caminha

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMINHA REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2015**

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 10 – FEIRA SEMANAL DE CAMINHA – INCENTIVOS À DINAMIZAÇÃO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMINHA

Na reunião do passado dia 18 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Caminha deliberou a aprovação de incentivos à dinamização da feira semanal de Caminha, nomeadamente a redução em 25% do valor da taxa devida por m² e por feira, para os feirantes que até 31 de Março de 2015 tivessem os pagamentos regularizados e a cobrança das taxas referentes apenas a quatro feiras por mês, mesmo nos meses em que se realizam cinco feiras semanais.

Face aos constrangimentos relacionados com os prazos legalmente previstos para submissão à apreciação em Assembleia Municipal da proposta então aprovada, a aprovação da mesma só se concretizou na assembleia municipal do dia 20 de Abril. Apesar da divulgação da deliberação aprovada promovida pelo município, verificou-se, em sede de atendimento e pelas diversas exposições apresentadas, que vários feirantes que exercem a atividade na feira de Caminha não tiveram conhecimento ou, eventualmente, não terão sido devidamente esclarecidos das efetivas condições em que a redução de taxas se aplicaria, facto que não contribuiu para a adesão à medida do número de feirantes efetivamente interessados.

Atendendo aos factos expostos e considerando-se ser do interesse do município a clara e ampla divulgação a todos os feirantes das condições de aplicação do incentivo, e a manutenção da feira semanal de Caminha com a presença assídua do maior número de feirantes, com a diversidade de produtos associados, pelo incentivo que a mesma constitui para a dinamização do comércio local da Vila de Caminha e também pela oferta garantida às populações do concelho;

1



Câmara Municipal de Caminha

Em complemento à deliberação de 18/02/2015, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao art.º 35.º do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha, nos seguintes termos:

“1 - A cada espaço de venda corresponde o pagamento de uma taxa por m2 de área ocupada e por dia de feira, nos termos do anexo I do presente Regulamento.

2- Os feirantes com pagamentos regularizados nos termos previstos art.º 42.º do presente regulamento, beneficiam da redução em 25% do valor da taxa devida por m2 e por feira nos meses seguintes à data da regularização.

3 – A redução referida no número anterior deixa de se aplicar aos feirantes que, embora possam ter beneficiado da mesma, entrem em situação de incumprimento nos pagamentos devidos nos termos previstos no regulamento em vigor.

3 – Os feirantes aos quais seja aplicada a perda do benefício da redução nos termos previstos no número anterior, não poderão voltar a beneficiar da redução referida no n.º 2, mesmo que regularizada a situação dos pagamentos das taxas devidas.

4 – Apenas é devida a cobrança das taxas referentes a quatro feiras por mês, mesmo nos meses em que se realizem cinco feiras semanais.

5 – O disposto nos números anteriores do presente artigo aplica-se a todos os feirantes que, à data da entrada em vigor da presente alteração, exercem atividade na feira semanal de Caminha e aos que venham a exercer.

6 – Os benefícios decorrentes da aplicação do disposto nos números 2 e 4 do presente artigo vigoram sobre os valores de taxas devidas até 31 de Dezembro de 2016.

7 – O prazo definido no n.º 6 do presente artigo poderá ser eventualmente prorrogado mediante deliberação da Câmara Municipal.”

E a alteração ao art.º 42 do mesmo regulamento, que passará a ter um número 3 com a seguinte redação:

“1 – (...)

2 – (...)



Câmara Municipal de Caminha

3 – A requerimento do sujeito passivo, as taxas em causa poderão ser pagas semanalmente, na data da realização da Feira a que se referem.”

Mais se **propõe** que seja submetida a discussão pública durante um período de 30 dias, nos termos do CPA em vigor, e posteriormente submetida à apreciação em Assembleia Municipal, conforme decorre das competências definidas no n.º 1, alínea b) ao art.º 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Ana São João, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

Paços do Município de Caminha, 07 de Outubro de 2015

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes